



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
DO MEIO AMBIENTE DO ALTO RIO SÃO FRANCISCO

Recbi em 15/07/13.
Paula Ferrnandes dos Santos
Superintendente Regional
SISEMA ASF
Mosp: 1.197/nm.7

ATA DE REUNIÃO DO PROJETO SOS SÃO FRANCISCO

Aos 15 de julho de 2013, na sede da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente do Alto Rio São Francisco, em Divinópolis, compareceram os representantes das seguintes instituições: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, SUPRAM/ASF, Instituto Estadual de Florestas (IEF), EMATER, Polícia Militar, SEDRU, CREA e ICMBIO, conforme lista de presença anexa, para discussão do projeto SOS São Francisco. Iniciada a reunião, Dr. Francisco agradeceu a presença de todos e informou que o que motivou a convocação da presente reunião foi a necessidade de deliberação do Grupo Gestor do Projeto SOS São Francisco acerca do Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença de Operação, titularizado pela Concessionária Rodovia MG-050 S.A. (PA/Nº 12082/2005/002/2008), no qual o empreendedor requer a alteração da condicionante que guarda íntima relação com o projeto. O Parecer Único apresentado pela equipe técnica da SUPRAM/ASF no aludido processo administrativo concluiu pela possibilidade de alteração da condicionante, nos seguintes termos: *“Para efetuar o plantio dos 382.075 indivíduos arbóreos considerando o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, que determina o plantio no espaçamento de 3m x 2m será necessária uma área de 229.19.91 hectares. Aqui o valor de exemplares a serem compensados foi convertido em área. Já com relação à compensação florestal dos 10.756 indivíduos arbóreos protegidos/vulneráveis/imunes ao corte, será mantida a compensação por número de indivíduos considerando que a legislação para compensação destes indivíduos é por exemplar abatido prevalecendo portanto, o número de indivíduos a serem plantados da ordem de 10.756 indivíduos.”* Assim, as condicionantes ficariam redigidas da seguinte forma, segundo o PU: 1) *Apresentar para o IEF a compensação florestal em área de 229.19.91 hectares na forma do programa “SOS São Francisco”. Obs: apresentar ao final do projeto, o atestado de cumprimento da condicionante junto a SUPRAM ASF. Prazo: 30 dias.* 2) *Apresentar para o IEF a compensação florestal por supressão das espécies arbóreas legalmente protegidas da ordem de 10.756 indivíduos na forma do programa “SOS São*

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Francisco". Prazo: 30 dias." Informa a Paula Fernandes, Superintendente da SUPRAM/ASF, no entanto, que os termos do Parecer Único contêm erro, ao apontar espaçamento de 3m x 2m, sendo o espaçamento correto o de 3m x 2,5m, o que gerará incremento da área a ser compensada, passando de 229.19.91 hectares a 286,5 hectares. Informa Paula Fernandes que será efetivada a correção no momento da reunião da URC. Foi esclarecido que o parâmetro do número de indivíduos e do espaçamento foi utilizado apenas para nortear a alteração da condicionante, com base no que normalmente se pratica nos processos de regularização em curso na SUPRAM. Esclarece-se, ainda, que a forma da **efetiva** recuperação da área de 286,5 será especificada em PTRF's e as áreas pontuais serão indicadas pelo Projeto SOS São Francisco. O IEF terá a faculdade de exigir, inclusive, nos PTRF's, o plantio em espaçamento mínimo de 3m x 1,5m, conforme Termo de Referência já aprovado no Projeto SOS São Francisco. Advertiu-se, assim, que a especificação em área (ao invés do número de indivíduos) possibilita, inclusive, que a recuperação importe na necessidade de plantio de indivíduos em número superior ao estabelecido na redação anterior da condicionante, em razão da verificação do descumprimento da condicionante no prazo estipulado pela URC.

Após intensa discussão, foi colocada em votação a proposta contida no Parecer Único da SUPRAM/ASF, já considerando a correção do erro atinente ao espaçamento, e o grupo Gestor do Projeto SOS São Francisco se manifestou favoravelmente à alteração da condicionante, nos seguintes termos:

01	Execução de medida compensatória com a recuperação de 286,5 hectares junto ao Projeto SOS São Francisco. Obs. Apresentar o atestado de cumprimento da condicionante junto à SUPRAM ASF.	Prazo: vigência da LO.
02	Apresentar ao IEF os PTRFs e executá-los, após aprovados, para fins da compensação de 286,5 hectares em áreas previamente definidas pelo Projeto SOS São Francisco.	Prazo: 60 dias após apresentação de cada área pelo SOS São Francisco.
03	Execução de medida compensatória por supressão das espécies arbóreas legalmente protegidas, da ordem de 10.756 indivíduos. Obs. Apresentar o atestado de cumprimento da condicionante junto à SUPRAM ASF.	Prazo: vigência da LO.

[Handwritten signatures and initials]

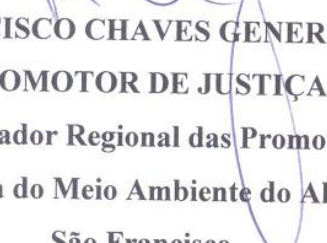



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

04	Apresentar ao IEF os PTRFs e executá-los, após aprovados, para fins da compensação da ordem de 10.756 indivíduos em áreas previamente definidas pelo Projeto SOS São Francisco.	Prazo: 60 dias após apresentação de cada área pelo SOS São Francisco.

Ficou consignado que a presente ata de reunião consubstanciará o parecer de vistas do Ministério Público no procedimento administrativo PA/Nº 12082/2005/002/2008, que será levado a julgamento na 100ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco (URC/ASF). Assim, uma via da presente ata está sendo entregue, neste ato, à Superintendente da SUPRAM, para juntada aos autos do procedimento administrativo PA/Nº 12082/2005/002/2008, servindo como parecer de vista do Ministério Público.

Restou deliberado que a data da próxima reunião do grupo gestor será informada via e-mail, com envio dos convites aos representantes de todas as instituições que integram o grupo gestor do projeto. Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que retrata fielmente o conteúdo da reunião. Será feito o encaminhamento do presente termo aos presentes, via e-mail.


FRANCISCO CHAVES GENEROSO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
Coordenador Regional das Promotorias
de Justiça do Meio Ambiente do Alto Rio
São Francisco


PAULA FERNANDES DOS SANTOS
SUPRAM/ASF


RODRIGO MARTINS GOULART
IEF CENTRO-OESTE

GERALDO MAGELA DA SILVA
IEF CENTRO-OESTE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VICENTE DE PAULA FARIA
ICMBIO

VALÉRIO MENDES REZENDE
EMATER

CAP RODRIGO CÉSAR SILVA
PMMA - 7ª CIA IND MAT

CB FELÍCIO ANDRÉ SOUZA
PMMA - 7º CIA. IND MAT

EURÍPEDES GUERRA
SEDRU

SEVERINO ALVES DE OLIVEIRA
CREA